



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0968

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 09:

PORTARIAS

PÁGINA 10:

EXTRATO DE ASSUNÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA 11:

Termo de Rerratificação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 248, de 29 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **RENATA CALABRESI AUGUSTINHO**, lotada no cargo de Escriturário, constante referência "4", para o cargo de Encarregado do Setor de Pessoal, constante referência "012" do quadro de Servidores desta Municipalidade

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 249, de 30 de setembro de 2025.

“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS DE
SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da
ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa,
decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração
funcional de Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei
Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos apresentados,
oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº 6024/2025, no qual o
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente informa a possível prática de violação de deveres
funcionais do Servidor Público Municipal I.A.D.S.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para apuração dos
fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 141, de
20 de maio de 2025, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, LUCIANA PRADO MATHEUS E
LIDIANE APARECIDA SCACALOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos
trabalhos, nos termos do artigo 192, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar
dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 201, § 1º da Lei
Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os
trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes da Lei
Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo
Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal
nº 078, de 13/12/2023.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0968

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 30 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 250, de 30 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS E GESTOR DE CONTRATOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do fiscal e do gestor de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para atuar como Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o Servidor o **FABRICIO ANTONIO DE BRITO**, lotado no cargo de Escriturário.

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Fiscais de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WUYLIAN MATOS DE SOUZA, Diretor de Administração e Finanças

II – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANDREI DUARTE DE SOUZA, Diretor do Departamento de Educação e Cultura

III – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAFAEL DA SILVA FERREIRA, Diretor do Departamento de Assistência Social

IV – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

IONE RITA DE OLIVEIRA MATOS, Diretora do Departamento de Saúde

MARCELLA BARBIERI CARVALHO, Enfermeira Padrão

CAROLINA APARECIDA DA SILVA SANCHES, Farmacêutico

V – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JEFERSON DONEGAR DA CRUZ, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

VI – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ALEF YOSHIDI TANGODA, Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

VII – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

HENRIQUE MORAES DA SILVA, Chefe de Gabinete

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0968

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

6



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 251, de 30 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor do servidor **F.A.C.**, Processo nº 5172/2025, infração ao artigo 162, incisos I e V da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aplicar a Sanção Disciplinar de Advertência ao servidor **F.A.C.**, nos termos do artigo 162, incisos I e V da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo o Setor de Pessoal do Município, proceder o registro no prontuário do servidor público, consoante estabelece o artigo 243 do mesmo diploma legal.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 252, 30 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Senhor **ALEF YOSHIDI TANGODA**, Diretor no Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, de provimento em comissão, do quadro de servidores desta municipalidade

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 253, de 30 de setembro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – CONCEDER, 120 dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **CAROLINE RIBEIRO ARAUJO**, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I – 30 Horas, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de setembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0968

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ASSUNÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Proc. Lic. nº 034/2025 – Pregão nº 019/2025. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Contratada: **Cesta Básica Brasil Comércio de Alimentos LTDA**. Valor unitário: R\$ 97,65. Data: 25/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia/SP.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0968

quarta-feira, 1 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Rerratificação- Processo Administrativo nº 6105/2025- Processo Licitatório nº 066/2025- Pregão nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão da licitação prevista para o dia 02 de outubro de 2025, referente **Registro de preços para a aquisição e fornecimento de forma parcelada de materiais elétricos para iluminação pública, por um período de 12 meses, conforme termo de referência.** Pregão Eletrônico, fica **CANCELADA**. O cancelamento se dá em virtude da necessidade de correções no Termo de Referência, especialmente na descrição dos produtos, a fim de assegurar maior clareza, precisão e adequação às necessidades da Administração. As alterações têm como objetivo garantir a legalidade do certame, bem como assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Um novo edital, com as devidas correções e a nova data para a realização da sessão, será oportunamente publicado nos mesmos meios anteriormente utilizados. Franciele de Carvalho Ressude-Pregoeira. Guzolândia, 01 de outubro de 2025.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11